



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
PORTUGUESA

VISEU

REGRAS DE PAGAMENTO
ANO LETIVO 2018/2019

LICENCIATURAS
E
MESTRADOS INTEGRADOS

1. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

A inscrição é o ato que faculta ao aluno, depois da matrícula, a frequência das diversas disciplinas do curso em que se inscreve, sendo a primeira inscrição simultânea com a matrícula. Nenhum estudante poderá, no entanto, a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em disciplinas de um curso sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Ao inscrever-se pela 1ª vez num curso, o aluno paga uma taxa de matrícula e simultaneamente a 1ª mensalidade de propinas, não havendo lugar ao reembolso destes dois montantes, mesmo que o estudante comunique a sua desistência antes do começo efetivo das aulas.

Ao inscrever-se em anos letivos seguintes, o aluno paga uma taxa de inscrição.

Ao inscrever-se em mais do que um curso, o aluno deverá pagar uma taxa de inscrição por cada curso.

A matrícula ou inscrição num curso inclui o valor do seguro escolar e do cartão de aluno.

A matrícula e inscrição é efetuada nos serviços escolares nos períodos para o efeito estipulados.

2. PROPINAS

Ao inscrever-se num ano/semestre letivo, o aluno obriga-se ao pagamento das respetivas propinas. Estas são devidas, em norma, em cinco mensalidades por semestre, de Setembro a Junho.

Os alunos do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, em regime de propina mensal, pagam as propinas em 12 mensalidades, de Setembro a Agosto.

Os alunos do Mestrado Integrado em Medicina Dentária que estiveram abrangidos pelo Contrato Programa em 2015/2016 pagam as propinas em 10 prestações, sendo a 1ª paga no ato da matrícula e as restantes de Outubro a Junho.

2.1. Cálculo da propina

A propina é sempre calculada com base no número de créditos ECTS das unidades curriculares/áreas disciplinares em que o aluno se inscreve em cada semestre (exceto os alunos que estiveram abrangidos pelo contrato programa em 2015/2016). O valor da propina resulta da multiplicação desse número pelo valor do crédito ECTS do curso em que o aluno está inscrito constante da tabela de propinas 2018/2019, afixada na tesouraria e divulgada no sítio www.viseu.ucp.pt – em cada Departamento.

2.2. ECTS

Para cada aluno existe apenas um valor de ECTS, o do curso em que se encontra inscrito.

2.3. Alterações e anulações de inscrições

A data limite para alteração/anulação das inscrições em unidades curriculares/áreas disciplinares é o dia 28 de Setembro de 2018 para o 1º semestre e o dia 28 de Fevereiro de 2019 para o 2º semestre.

Alterações posteriores às datas indicadas estão sujeitas ao pagamento de uma taxa “inscrições fora de prazo no semestre”, sendo o valor das propinas calculado com base na alteração admitida.

No que respeita ao cálculo da propina em inscrições e anulações fora do prazo:

As anulações de unidades curriculares/áreas disciplinares produzem efeito a partir da data em que foram pedidas; as inscrições em unidades curriculares/áreas disciplinares refletem-se durante todo o semestre.

A tesouraria não efetua alterações de propinas resultantes de alterações na inscrição nos últimos 3 dias úteis de pagamento. Essas alterações refletir-se-ão apenas no pagamento da propina do mês seguinte.

2.4. Prazos de pagamento

O pagamento da propina é mensal e deverá ser efetuado até ao dia 10 do mês a que respeita.

Caso o último dia para o pagamento coincida com fim de semana ou dia feriado, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte

Os alunos do Mestrado Integrado em Medicina Dentária que estiveram abrangidos pelo Contrato Programa em 2015/2016 deverão pagar :

- 1ª Prestação - 375,00 euros - ato da matrícula

- Ari
- 2ª Prestação - 375,00 euros - até 10 de Outubro de 2018
 - 3ª Prestação - 375,00 euros - até 12 de Novembro de 2018
 - 4ª Prestação - 375,00 euros - até 10 de Dezembro de 2018
 - 5ª Prestação - 375,00 euros - até 10 de Janeiro de 2019
 - 6ª Prestação - 375,00 euros - até 11 de Fevereiro de 2019
 - 7ª Prestação - 375,00 euros - até 11 de Março de 2019
 - 8ª Prestação - 375,00 euros - até 10 de Abril de 2019
 - 9ª Prestação - 375,00 euros - até 10 de Maio 2019
 - 10ª Prestação - 375,00 euros - até 11 de Junho de 2019
- O prazo de pagamento das propinas é igual para todas as modalidades de pagamento existentes.

2.5. Atraso no pagamento

- a) A partir do dia seguinte à data limite de pagamento e de acordo com a tabela de propinas, taxas e emolumentos para 2018/2019, é aplicada uma penalização correspondente a 5% do valor da propina em falta.
- b) A esta penalização acrescerão outras de igual valor, por cada mês de atraso no pagamento, devidas até integral pagamento do valor em dívida.
- c) O primeiro pagamento efetuado após verificação de atrasos no pagamento destina-se ao pagamento da propina há mais tempo em falta.
- d) O pagamento por meio de cheque só é considerado após a sua boa cobrança.
- e) Verificando-se a devolução de cheque, para além da penalização supra prevista, será igualmente devido o reembolso dos encargos bancários suportados pela UCP.

2.6. Consequências da falta de pagamento

A existência de dívidas para com a Universidade implica: a não emissão de certificados (inclusivamente os que respeitam à conclusão do curso), a não divulgação de classificações de unidades curriculares, a não inscrição em exames e a impossibilidade de renovação da inscrição anual.

O acesso ao E-SCA fica bloqueado, exceto para consulta da situação de "Pagamento".

3. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA/INSCRIÇÃO

Se, por qualquer motivo, o aluno que se matriculou/inscreveu num curso pretende interrompê-lo ou deixar a Universidade deve imediatamente comunicá-lo aos Serviços Escolares através do preenchimento de um requerimento.

Se a comunicação for feita até ao dia 10 do mês, não é devida a propina respeitante a esse mesmo mês; se for feita após aquele dia, a propina é devida.

Não havendo comunicação de cancelamento da matrícula/inscrição, as propinas continuam a ser devidas, acumulando-se na dívida as propinas e as penalizações por atraso de pagamento.

No caso de anulação da matrícula/inscrição, o aluno não tem direito à devolução dos pagamentos efetuados.

O cancelamento da matrícula/inscrição não se deve confundir com a anulação de inscrições em unidades curriculares/áreas disciplinares, que segue outro procedimento definido no ponto 2.3. .

4. REGRAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DOS DIPLOMAS (CARTAS DE CURSO) DE LICENCIATURA E MESTRADO INTEGRADO

A fim de incentivar a presença de um maior número de alunos na cerimónia de bênção e entrega dos diplomas, os alunos de licenciatura e de mestrado integrado, que solicitem e paguem uma certidão de registo de conclusão do ciclo de estudos, terão direito ao seu diploma (carta de curso) sem qualquer custo adicional desde que o façam até 30 de abril do ano seguinte àquele em que finalizaram o curso.

Para o efeito deverão observar-se as seguintes condições:

4.1. O pedido e emissão da certidão de registo de conclusão não implica a emissão automática do diploma (carta de curso), pelo que os alunos terão necessariamente de solicitar a sua emissão formal através de formulário próprio para o efeito;

4.2. De forma a permitir que o diploma lhes seja entregue na cerimónia respetiva, os diplomados no ano letivo 2017/2018 (ou seja, a partir de 9 de dezembro de 2017) deverão solicitar a emissão do seu diploma (carta de curso) até 31 de dezembro de 2018;

4.3. Se a emissão dos diplomas (cartas de cursos) for solicitada após 30 de abril de 2019, o mesmo é pago pelo valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

Os prazos acima indicados aplicam-se igualmente aos alunos que solicitem a emissão do diploma (carta de curso) sem o pedido de certidão de registo de conclusão do ciclo de estudos, caso em que, naturalmente, o mesmo será pago pelo valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

Os diplomados poderão fazer-se representar na cerimónia de bênção e entrega dos diplomas (mediante apresentação da declaração do diplomado devidamente datada e assinada).

Os alunos que necessitarem de um diploma antes da cerimónia de bênção e entrega de diplomas, poderão solicitar um diploma simples, de acordo com o valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

Os diplomas (cartas de curso) que não forem levantados até 31 de dezembro de 2019 serão entregues em 2020 mediante pagamento pelo valor constante da tabela de taxas, emolumentos e propinas.

As presentes regras aplicam-se, com as devidas atualizações, aos anos letivos subsequentes.

Am

5. MODALIDADES DE PAGAMENTO

- Tesouraria

- Transferência bancária (o aluno deverá apresentar/enviar à tesouraria o comprovativo da transferência indicando os titulares da conta e nome do aluno).

A não apresentação do comprovativo da transferência, por parte do aluno, implica que o mesmo fique sujeito à data da operação indicada pelo banco da UCP.

NOTA: Os pagamentos dos atos a realizar nos Serviços Escolares (Exemplo: matrícula/inscrições, inscrições em exames, requerimentos, etc.), através de transferência bancária, deverão ser efetuados atempadamente, de modo a que os valores sejam creditados na conta da Universidade dentro dos prazos estabelecidos e dentro do horário de atendimento da tesouraria, de modo a evitar as penalizações previstas na tabela de propinas, taxas e emolumentos para 2018/2019.

Conta: 667006860000

IBAN: PT50 000 70 667 0000 686 0000 17

SWIFT/BIC BESCPTPL

(envio do comprovativo email: laura@viseu.ucp.pt)